



**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008IN/2019**

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 008IN/2019, para a contratação da FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, com sede na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador, Bahia, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 26 de julho de 2019

  
ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008IN/2019

Considerando as informações, despachos e documentos constantes no presente Processo Administrativo;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização da presente despesa;

Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, que recomendou que a presente contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 25, II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de ratificação pela autoridade superior das contratações através de Inexigibilidade de Licitação, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 008IN/2019, para a contratação da FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, com sede na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, Salvador, Bahia, no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Lauro de Freitas, 26 de julho de 2019

**ANTÔNIO ROSALVO BATISTA NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS